



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.373 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Ementa: Institui no Calendário de Comemorações Oficiais do Município, o DIA DO NASCITURO e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Comemorações Oficiais do Município, o DIA DO NASCITURO, a ser comemorado no dia 08 de outubro.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, considera-se nascituro aquele que tem vida intrauterina.

Art. 2º - Na semana em que estiver compreendido o DIA DO NASCITURO, poderão ser promovidas palestras preventivas sobre gravidez na adolescência, maternidade e paternidade responsáveis, orientação para a não realização do aborto e suas consequências, a importância do pré-natal, do aleitamento materno, dos direitos sociais e outros correlatos nos órgãos públicos mediante devida autorização, nas unidades básicas de saúde, escolas, em igrejas, sindicatos, associações e outros.

Art. 3º - As escolas da rede pública e privada do Município serão incentivadas a abordarem junto aos seus alunos, o tema "O DIREITO DO NASCITURO À VIDA" em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

Art. 4º - Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por objetivo lutar pelo direito à vida dos nascituros em quaisquer circunstâncias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá, 12 de abril de 2023.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
PREFEITA

Lei de Autoria do Vereador Lívio Oliveira de Amorim